



LEI Nº 548

Autoriza o Prefeito Municipal de Ouro Fino a estabelecer Convênio com a CASA DE CARIDADE de Ouro Fino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

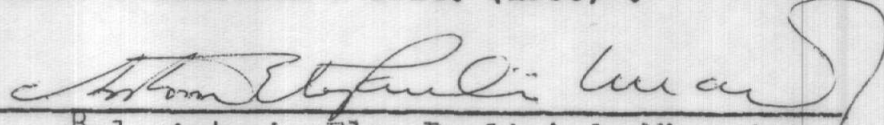
Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Ouro Fino, autorizado a assinar Convênio com a CASA DE CARIDADE de Ouro Fino, para o fim especial de melhor atender aos funcionários e diaristas da Prefeitura, no caso de necessidade de assistência: MÉDICA, FARMACÊUTICA, (remédios) e HOSPITALAR.

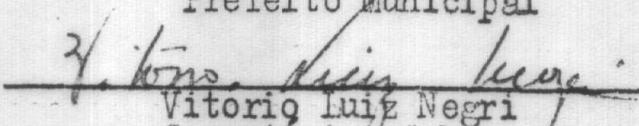
Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, será consignada, no orçamento para o exercício financeiro de 1967, com dotação própria.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor de 1º de Janeiro de 1967;

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 13 de Outubro de mil novecentos e sessenta e seis. (1966)-.


Bel. Antonio Eloy Paulini de Miranda
Prefeito Municipal


Vitorio Luiz Negri
Secretario ad-hoc-